



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 12/2.020

PROJETO DE LEI Nº 12/2020 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP."

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.: É concedido Abono provisório de R\$ 100,00 (cem reais), sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias do Município de Alvinlândia/Sp.

Art. 2º.: Salvo disposição expressa em contrário, o abono provisório concedido por esta Lei, não será incorporado ao piso salarial fixado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril até Dezembro de 2.020, revogado as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 07 de Abril 2.020.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo.